



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (43)-3538-8100

## **GABINETE DO PREFEITO**

---

### **PORTARIA N.º 10.512, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**SÚMULA:** Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação de Sindicância da Controladoria Geral do Município, a respeito da análise da forma de investidura em cargo público, supostamente sem concurso público, no que tange aos servidores REGINALDO REINALDO, NILTON DONIZETE FARINHA e MILTON TASHIRO;

**CONSIDERANDO** o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar os fatos apontados na referida Solicitação de Sindicância, bem como sobre a eventual responsabilidade de servidores públicos envolvidos.

**Art. 2º.** Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:

**Presidente:** Cleber Antônio Pavanelli, engenheiro agrônomo efetivo.

**Membro:** Allan Pierre Barbezani, fiscal de obras e posturas efetivo.

**Membro:** Ruth Ramos Arnaud Sampaio Zamboni, técnica em edificações efetivo.

**Parágrafo Único** - O Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (43)-3538-8100

## **GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 3º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

**Art. 4º.** A Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná,  
em 21 de dezembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
Prefeito Municipal